



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5709246/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001026-63.2020.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de regime de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

Data da Sessão: 30/06/2020

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090015

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para reparos no Prédio onde funcionava a 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Corumbá/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI - Resolução nº 147/2011 – CJF;

ANEXO VII - Resolução nº 156/2012 – CNJ;

ANEXO VIII - Resolução nº 169/2013 – CNJ;

ANEXO IX - Modelo de declaração para fins de cumprimento da Resolução 156/2012-CNJ;

ANEXO X - Modelo da Declaração de atividade preponderante para fins de enquadramento sindical;

ANEXO XI - Instrução Normativa nº 1/2016 – CJF.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;

4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização

4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de acesso e senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o **valor total do item (Total Geral dos Serviços)**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas "DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO" estabelecida na Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.

8.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o **valor total do item (Total Geral dos Serviços)**.

- 8.3.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes na Planilha Quantitativa e Orçamentária.
- 8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.9. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 8.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.
- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.28. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo IV - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.
- 2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.
- 3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com o demonstrativo de cálculo dos percentuais e valores aplicados, formado a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados na composição de custos.

10.1.1.2. O salário mensal de cada funcionário, no que couber, bem como os benefícios utilizados como base para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será, no mínimo, aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do respectivo Sindicato, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos para a categoria. Devem ser observados os valores da CCT 2019/2020, ainda que nova Convenção Coletiva de Trabalho seja homologada até a data de abertura da licitação.

10.1.1.3. Será verificada a adequação dos encargos e tributos constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pelo licitante com a legislação vigente, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação.

10.1.1.4. O Anexo II deve ser utilizado como modelo da planilha de composição de preços a ser apresentada e servirá de referência para o julgamento das propostas.

10.1.1.5. Indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

10.1.1.6. Em atendimento ao disposto no art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

10.1.1.7. A vedação não se aplica às pessoas jurídicas que se dediquem com exclusividade às atividades referidas no art. 18, §§ 5º-B a 5º-E, da referida LC, ou que exerçam em conjunto com outras que não sejam objeto de vedação.

10.1.1.8. Deverá encaminhar também o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;

10.1.1.9. GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

10.1.1.10. O licitante deverá encaminhar a Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X do Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

10.1.1.11. O licitante poderá sanar erros ou falhas no preenchimento da Planilha, quando esta puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Nesse caso, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para que sejam feitas as correções necessárias.

10.1.1.12. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

10.1.1.13. De acordo com o art. 63 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta. Deverão ser assegurados todos os direitos dos empregados, a exemplo do vale transporte, que deverá ser concedido conforme a real necessidade, o qual será conferido pela Fiscalização.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total da contratação.

11.2. A adjudicação do objeto será global.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 17 deste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 24 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado conforme disposto no item 27 do Termo de Referência (Anexo I), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Cláusula Oitava (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no item 28 do Termo de Referência (Anexo I), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. declarar informações falsas;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Termo do Contrato (Anexo V).

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico <mailto:admms-compras@trf3.jus.br>, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

18.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

18.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail admms-compras@trf3.jus.br, das 08:00 às 18:00 horas.

19.4.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

20.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre as informações insertas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5764510/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS DO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ

SUMÁRIO

1. **OBJETO**
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
3. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
4. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
6. **GARANTIA DO OBJETO**
7. **VALIDADE DO PRODUTO**
8. **DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
9. **VISTORIA**
10. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
11. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **ADJUDICAÇÃO**
13. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
14. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
15. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**
16. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
17. **PRAZOS**
18. **LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**
19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
20. **ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**
21. **SANÇÕES**
22. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
23. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)**
24. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
25. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**
26. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
27. **FORMA DE FATURAMENTO**
28. **FORMA DE PAGAMENTO**
29. **REAJUSTE DE PREÇOS**
30. **PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
31. **DOCUMENTOS ANEXOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para reparos no Prédio onde funcionava a 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Corumbá/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas).

LOCAL: ANTIGO PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE CORUMBÁ

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 120, Centro.

MUNICÍPIO / UF: CORUMBÁ / MS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Subseção Judiciária de Corumbá atualmente ocupa um novo prédio, contrato 5430492; contudo, o antigo prédio utilizado, localizado na Rua 15 de Novembro nº 120, Contrato **10.006.10.2009-JF/MS** (0434417), celebrado em 13/04/2009, em vigor até 13/04/2020, encontra-se pendente de rescisão, tendo em vista a necessidade de fazer os reparos necessários em face do desgaste predial ao longo dos anos em que se utilizou o prédio.

Resta, assim, a importância de se agilizar a contratação de empresa, por meio do devido processo licitatório, a fim de realizar os serviços que reparem tanto pequenas patologias prediais quanto o revestimento final das paredes (pintura) que naturalmente se desgastou durante os anos, além da retirada dos aparelhos de ar condicionado e das divisórias que pertencem à Justiça Federal. Depois desses reparos, far-se-á a devolução do prédio ao proprietário.

Para tanto, deverão ser realizados serviços de pintura e correções nas paredes, retirada dos equipamentos de ar condicionado e divisórias, a fim de possibilitar a rescisão do contrato de locação e devolução do imóvel onde funcionava a Subseção Judiciária de Corumbá.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de contratação: Licitação

3.2. Modalidade da Licitação: Pregão eletrônico

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como serviço comum, ante a possibilidade de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/19.

Além disso, a jurisprudência do TCU, amparada na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/19, admite a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão nº 186/2007 – 1ª Câmara, entre outros). (TCU, Acórdão nº 2.482/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 28.11.2007).

3.3. Tipo de Licitação
Menor preço

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?
(☒) Sim (☐) Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?
(☒) Sim

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços estão detalhados na planilha quantitativa-orçamentária, memorial descritivo e peças gráficas (plantas).

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo.

6.1.1. No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, o Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante, regularizar o problema.

6.1.2. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 dias da comunicação formal por parte do Contratante, o Contratado deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.

6.1.3. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Não aplicável.

8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Haverá 2 (duas) medições. A primeira medição após 30 dias de iniciados os serviços e a última medição será feita após a conclusão dos serviços.

9. VISTORIA

A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SUAP - Corumbá - Supervisora Nataly
Telefone para agendamento da vistoria: tel. (67) 3232-1141
Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: SUAP – Corumbá

A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Julgamento das propostas pelo Menor preço.

10.2. A Licitante deverá apresentar, preferencialmente em impresso próprio, Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo em anexo, discriminando os valores dos preços de cada item de serviço e do preço total resultante de sua somatória. Esses valores deverão computar todos os custos diretos e indiretos (BDI e Leis Sociais) decorrentes e necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.

10.3. Deverão ser apresentadas também: I) composições analíticas de preços unitários dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; II) composição dos encargos sociais; III) composição da taxa de BDI; IV) cronograma físico-financeiro.

10.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

10.5. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento, sendo a adjudicação global.

10.6. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes na Planilha Quantitativa e Orçamentária.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

(☐) Não
(☒) Sim . relação de documentos a seguir, além de outros que constarão em Edital.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica

11.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Comprovação de Aptidão

11.1.2 Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (**serviços de engenharia em edificação comercial relativos à pintura predial pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo**).

Justificativa - Entendemos necessária a exigência de atestado do profissional responsável técnico a fim de que a Administração se certifique da experiência e aptidão para realização dos serviços em tela, pois são de natureza específica envolvendo acabamento final dos serviços.

Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA.

11.3.2.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

11.3.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.3.2.3 A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será Global.

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto em razão dos serviços serem intrinsicamente relacionados, ou seja, haveria perda da economia de escala se houvesse o parcelamento do objeto para empresas distintas, justificando-se, assim, a adjudicação global.

Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a administração teria de gerenciar a atuação de diversas empresas em serviços que um depende do outro para iniciar, sendo que o atraso em uma contratação causaria efeito na outra. Haveria dúvida na responsabilização de possíveis problemas, com difícil identificação da causadora do dano.

A duas, porque haveria duplicidade de profissionais como engenheiro e mestre de obra, para atender as diversas contratações, sendo que nesse caso haverá apenas um Responsável Técnico, reduzindo assim seu custo. Sendo apenas uma contratada, e em razão do volume dos serviços as licitantes poderão ofertar descontos maiores do que se fossem desmembrados os lotes.

Há perda de escala se dividir a solução. Ou seja, tanto para a Administração fiscalizar o contrato, quanto para a execução dos trabalhos, e por último, no quesito economia, uma única contratada é a opção mais viável e prudente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados.

13.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

13.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS.

13.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes.

13.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste.

13.6. O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas.

13.6.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.6.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.7. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado.

13.8. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste Termo de Referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

13.9. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

13.10. Caso o item 13.8 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.11. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

13.13. A empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.14. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a

critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.
- l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.15. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Da Responsabilidade Técnica

14.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.1.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. A autenticidade desses documentos poderá ser feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.

14.2. Da Entrega da(s) ART(s) ou RRT (s)

14.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, *em até cinco dias úteis após a assinatura do termo de contrato*, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e do comprovante de recolhimento, referentes ao objeto contratado. A ART/RRT deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 14.1.1.

14.2.1.1. A autenticidade dos documentos acima poderá ser feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.

14.2.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

14.3. Do Plano de Execução dos Serviços e da Jornada de Trabalho

Os serviços deverão ser executados, ordinariamente, em horário comercial.

Todo entulho deverá ser removido para áreas definidas previamente pela fiscalização da JFMS. Caso seja determinado pela fiscalização, o entulho deverá ser removido para áreas externas ao edifício, em locais permitidos e conforme legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros).

14.4. Dos Profissionais

Responsável Técnico e Demais Profissionais Especializados – Períodos de Trabalho

O Contratado deverá disponibilizar, além dos profissionais de administração e de serviços, os profissionais especializados abaixo relacionados com os respectivos períodos de trabalho, enquanto persistir o período de execução dos trabalhos.

14.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR) Responsável Técnico:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR), na qualidade de Responsável Técnico, com comparecimento em consonância com o previsto neste Termo de Referência.

- Além da frequência mínima constante da planilha de custos, o profissional deverá comparecer ao local dos serviços, sempre que necessária a tomada de decisões ou análises técnicas relevantes, ou ainda, para participar de reuniões programadas e/ou agendadas pelo Contratado.

Além de suas atribuições legais, o Responsável Técnico deverá:

- Planejar, controlar e programar os serviços e manutenção, tomando todas as medidas necessárias para garantir a segurança patrimonial e pessoal de sua equipe e de terceiros nas frentes de serviço, no depósito de materiais, no canteiro e nos acessos;

- Coordenar a execução dos serviços, efetuar os controles técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e demais cláusulas contratuais;

- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado desempenho técnico, operacional e comportamental de sua equipe.

14.4.2.. Equipe mínima para execução dos serviços

Consoante item 1 da Planilha Quantitativa-Orçamentária.

14.5. Livro de Registro Diário de Atividades

Para fins de registro legal dos serviços o Contratado deverá fornecer e anotar em o livro para registro dos trabalhos (com folhas em 3 vias sendo: 1ª via local dos serviços, 2ª via para o Contratante e 3ª via para o Contratado) o andamento dos serviços, das atas de reuniões e do apontamento de dias de comparecimento de seu Engº Responsável Técnico e de sua equipe, nas frentes de serviços e/ou em reuniões com a fiscalização do Contratante.

O Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico deverá efetuar as anotações e assinar as folhas do Livro de Registro, que deverá permanecer no local dos serviços.

Deverão ser registrados fatos e dados que contribuam ao bom desenvolvimento dos serviços e gerenciamento do contrato, bem como relacionados à equipe presente, sua produção, serviços executados no dia e período de trabalho, situações de segurança individual/coletiva e de terceiros, condições climáticas, de acesso, dentre outras, para elucidar eventuais dúvidas futuras. As comunicações deverão ser realizadas por diário de obra ou e-mail, pelo Responsável Técnico.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Será admitida a prorrogação contratual? (☒) Sim (☐) Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito

orçamentário? (☒) Sim (☐) Não

Em caso afirmativo, Justifique: Caso haja fatos supervenientes no mercado que impossibilitem a execução do objeto no prazo de execução do contrato, poderá ser superior a vigência crédito orçamentário, a critério da Administração.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/93.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início descrita na OS.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Conforme data constante da OS. A OS deverá ser emitida em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Em até 15 dias do comunicado do contratante.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL: Antigo Prédio da Justiça Federal de Corumbá.

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 120, Centro.

MUNICÍPIO / UF: Corumbá / MS

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

(☐) Sim (☒) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será pago conforme sua execução e respectivas medições.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação, sem ônus a JFMS, para desinstalação de aparelhos de ar condicionado;

Justificativa: Essa subcontratação será admitida em razão da especificidade dos equipamentos, que requer mão-de-obra com treinamento específico para tais serviços, provavelmente não capacitada / habilitada na equipe alocada pela contratada.

20.2. A CONTRATADA responderá pela totalidade dos serviços, cabendo-lhe verificar a idoneidade da(s) empresa(s) subcontratada(s), gerenciar os serviços da(s) mesma(s) e fornecer todas as informações necessárias à CONTRATANTE, quando solicitadas.

21. SANÇÕES

21.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

21.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de uma infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização complementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. Demais cláusulas constam do Edital/Termo de Contrato.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. As comunicações feitas pela Contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

22.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

22.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

22.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

22.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

22.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

22.2.1. As comunicações feitas à Contratante deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms@trf3.jus.br

22.2.2. As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP: xx , telefone xx, e-mail xx.

22.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN)

23.2. Gestor do contrato: NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo.

23.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.4. A fiscalização do contrato ocorrerá durante a execução dos serviços.

23.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

23.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o Recebimento Provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria conjunta do fiscal com o responsável técnico.

24.2. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela Contratante para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b, e § 3º da Lei nº 8.666/93.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Reparos prediais na Subseção Judiciária de Corumbá

Método de Avaliação:

Será feita a conferência dos serviços e materiais utilizados nos Serviços de Engenharia, consoante Normas Técnicas Vigentes e o que não estiver previsto em Norma, segundo a boas técnicas construtivas consagradas no mercado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

Exercício: 2020.

Percentual: 100% (cem por cento)

27. FORMA DE FATURAMENTO

27.1. O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela Contratante.

27.2. Demais cláusulas constam do Edital/Termo de Contrato.

28. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estipulado no Edital/Termo de Contrato.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, deverá ser utilizado, para reajustamento, o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CORUMBÁ - ENTREGA PRÉDIO LOCADO - REPAROS								
Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)	Valor com BDI (R\$) (26,01%)	Código	Referência
1	MÃO DE OBRA							
1.1	ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT EXECUÇÃO)	Und	1,000	R\$ 226,50	R\$ 226,50	R\$ 285,41	-	Crea MS
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,000	R\$ 73,07	R\$ 1.461,40	R\$ 1.841,51	90777	SINAPI
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,000	R\$ 18,19	R\$ 5.820,80	R\$ 7.334,79	90776	SINAPI
TOTAL DE MÃO DE OBRA (ITEM 1)				TOTAL	R\$ 7.508,70	R\$ 9.461,71		
2	CAÇAMBAS / ANDAIMES							
2.1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS JOGOS DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE COM PLATAFORMAS, RODÍZIOS E TRAVA E TRANSPORTE, CADA COM COM 5,0M DE ALTURA	mês	2,000	R\$ 376,63	R\$ 753,26	R\$ 949,18	-	COMPOSIÇÃO JF- 001
2.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP. = 4m³	Unid.	6,000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.663,33	5.55	SINDUSCON/MS
TOTAL DE ANDAIME / CAÇAMBAS PARA ENTULHO (ITEM 2)				TOTAL	R\$ 2.073,26	R\$ 2.612,51		
3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO							
3.1	PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO							
3.1.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS DO EXTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	20,000	R\$ 29,17	R\$ 583,40	R\$ 735,14	33.01.280	CPOS
3.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E / OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	200,000	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00	R\$ 3.611,45	96126	SINAPI
3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014, NA COR AMARELO PADRÃO EXISTENTE (CLARO E ESCURO)	m²	900,000	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00	R\$ 11.987,33	88489	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 12.962,40	R\$ 16.333,92		
3.2	PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO / LAJE							
3.2.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS INTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	10,000	R\$ 29,17	R\$ 291,70	R\$ 367,57	33.01.280	CPOS
3.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NOS LOCAIS (INTERNA OU EXTERNA) QUE FORAM RETIRADOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU LOCAIS QUE PRECISEM DE CORREÇÕES QUE A MASSA DE PINTURA NÃO RESOLVA	m²	20,000	R\$ 26,81	R\$ 536,20	R\$ 675,67	87530	SINAPI
3.2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E/OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	40,000	R\$ 11,75	R\$ 470,00	R\$ 592,25	88497	SINAPI
3.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO PADRÃO EXISTENTE	m²	800,000	R\$ 10,57	R\$ 8.456,00	R\$ 10.655,41	88489	SINAPI
3.2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	90,000	9,33	R\$ 839,70	R\$ 1.058,11	88486	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 9.753,90	R\$ 13.349,00		
TOTAL DE PINTURA DA EDIFICAÇÃO (ITEM 3)				TOTAL	R\$ 22.716,30	R\$ 29.682,92		
4	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAIS							
4.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS (E AS PORTAS DAS DIVISÓRIAS) EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	420,000	R\$ 22,16	R\$ 9.307,20	R\$ 11.728,00	72178	SINAPI

TOTAL DE RETIRADA DE DIVISÓRIAS (ITEM 4)				TOTAL	R\$ 9.307,20	R\$ 11.728,00		
5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (CONDENSADORA E EVAPORADORA) **							
5.1	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 12000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 158,64	R\$ 317,28	R\$ 317,28	Banco de Preços	SEI 5672580
5.2	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 24000BTUS	Unid.	3,000	R\$ 197,67	R\$ 593,01	R\$ 593,01	Banco de Preços	SEI 5672581
5.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 30000BTUS	Unid.	1,000	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Banco de Preços	SEI 5672582
5.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 36000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 279,00	R\$ 558,00	R\$ 558,00	Banco de Preços	SEI 5672583
5.5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 48000BTUS	Unid.	3,000	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Banco de Preços	SEI 5672584
5.6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 60000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 328,50	R\$ 657,00	R\$ 657,00	Banco de Preços	SEI 5672585
TOTAL DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT- ITEM 5 (CONDENSADORAS E EVAPORADORAS)				TOTAL	R\$ 3.245,29	R\$ 3.245,29		
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R\$ 56.730,44		
	DATA BASE SINAPI - JANEIRO 2020							
	BANCO DE PREÇOS - PESQUISA REALIZADA EM ABRIL DE 2020							

OBS:

**Desinstalação de aparelhos de ar condicionado: Como o valor foi cotado no banco de preços não foi inserido o BDI, pois lá constam preços e não custos como no SINAPI.

31. DOCUMENTOS ANEXOS

Memorial Descritivo (5676401); Planilha Quantitativa-Orçamentária (56764000); Composição BDI e Encargos Sociais (5681278); Plantas gráficas (5676588, 5676589).

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº ____, DE __ DE ____ DE 20__.

CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO: _____

OBJETO: xxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo ____ do Edital do PE nº ____-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, estabelecida na ____, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o Contrato/Nota de empenho nº ____, assinado em ____, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo ____do Edital do PE nº ____, constante do Processo SEI nº ____, a partir de _____.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 – FONE: () FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO: N° DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA: N° DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2020.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

*Conforme item 8.3. do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor total do item (Total Geral dos Serviços)**.

CORUMBÁ - ENTREGA PRÉDIO LOCADO - REPAROS					
Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)BDI (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT EXECUÇÃO)	Und	1,000		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,000		
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,000		
TOTAL DE MÃO DE OBRA (ITEM 1)				TOTAL	
2	CAÇAMBAS / ANDAIMES				
2.1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS JOGOS DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE COM PLATAFORMAS, RODÍZIOS E TRAVA E TRANSPORTE, CADA COM COM 5,0M DE ALTURA	mês	2,000		
2.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP. = 4m³	Unid.	6,000		

TOTAL DE ANDAIME / CAÇAMBAS PARA ENTULHO (ITEM 2)				TOTAL		
3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO					
3.1	PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO					
3.1.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS DO EXTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	20,000			
3.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E / OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	200,000			
3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014, NA COR AMARELO PADRÃO EXISTENTE (CLARO E ESCURO)	m²	900,000			
				SUB-TOTAL		
3.2	PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO / LAJE					
3.2.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS INTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	10,000			
3.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NOS LOCAIS (INTERNA OU EXTERNA) QUE FORAM RETIRADOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU LOCAIS QUE PRECISEM DE CORREÇÕES QUE A MASSA DE PINTURA NÃO RESOLVA	m²	20,000			
3.2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E/OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	40,000			
3.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO PADRÃO EXISTENTE	m²	800,000			
3.2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	90,000			
				SUB-TOTAL		
TOTAL DE PINTURA DA EDIFICAÇÃO (ITEM 3)				TOTAL		
4	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAIS					
4.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS (E AS PORTAS DAS DIVISÓRIAS) EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	420,000	R\$ 22,16		
TOTAL DE RETIRADA DE DIVISÓRIAS (ITEM 4)				TOTAL		
5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (CONDENSADORA E EVAPORADORA) **					
5.1	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 12000BTUS	Unid.	2,000			
5.2	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 24000BTUS	Unid.	3,000			

5.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 30000BTUS	Unid.	1,000			
5.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 36000BTUS	Unid.	2,000			
5.5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 48000BTUS	Unid.	3,000			
5.6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 60000BTUS	Unid.	2,000			
TOTAL DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT- ITEM 5 (CONDENSADORAS E EVAPORADORAS)				TOTAL		
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII-D, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017-SEGES/MPDG

Utilizar o arquivo: Planilhas_modelo_serviços_engenharia

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de EMPRESÁRIO.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

- a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;
- b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;
- c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;
- d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;
- e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;
- f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.3 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir..

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo..

3.2 - Da Comprovação de Aptidão

3.2.1 - Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (**serviços de engenharia em edificação comercial relativos à pintura predial pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo**).

3.2.1.1 - Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA.

3.2.1.2 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.1.3 - A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

3.2.1.4 - A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1 - SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2 - SOCIEDADES LIMITADAS / SOCIEDADES COOPERATIVAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3 - Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1 - Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2 - As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3 - A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE > 1

b- Liquidez Geral: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO

CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > 1

c- Solvência Geral : ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE > 1

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso

de SOCIEDADES COOPERATIVAS.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

3- As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CORUMBÁ/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx**. (CNPJ: **xx**).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º **xx**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **xx**, (cargo), portador(a) do CPF n.º **xx** e do RG n.º **xx**, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020 (**xx**) e Processo Administrativo n.º 0001026-63.2020.4.03.8002, sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de reparos no Prédio onde funcionava a 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Corumbá/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência SUPL-MS 5711464 e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas) e na proposta comercial da CONTRATADA (**xx**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços dar-se-á pelo regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto será contado a partir da data fixada em ordem de serviço (OS) que será expedida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2. O prazo total para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos.
 - 2.1. Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à CONTRATANTE, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2. Eventualmente, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de execução, caso ocorram fatos supervenientes que ensejem tal prorrogação.
3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de 15 (quinze) dias do comunicado do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados no Antigo Prédio da Justiça Federal de Corumbá, no seguinte local: Rua XV de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ **xx**, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.
3. O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal).
- 3.1. Em caso de reajuste, deverá ser utilizado o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação, sem ônus à CONTRATANTE, para desinstalação de aparelhos de ar condicionado;
 - 1.1. Essa subcontratação será admitida em razão da especificidade dos equipamentos, que requer mão-de-obra com treinamento específico para tais serviços, provavelmente não capacitada/habilitada na equipe alocada pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responderá pela totalidade dos serviços, cabendo-lhe verificar a idoneidade da(s) empresa(s) subcontratada(s), gerenciar os serviços da(s) mesma(s) e fornecer todas as informações necessárias à CONTRATANTE, quando solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços objeto deste Contrato, após o aceite da medição pela CONTRATANTE.
 - 1.1. Haverá 2 (duas) medições. A primeira medição após 30 dias de iniciados os serviços e a última medição será feita após a conclusão dos serviços.
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos

Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada, também, a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93. Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na Cláusula Sexta, das condições de faturamento:
 - a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
 - b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
- 1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.
- 1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \Rightarrow I = \left(\frac{6}{100} \right) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xx, Elemento de Despesa xx, e Fonte de Recursos xx, conforme Nota de Empenho nº. xx, emitida em xx, no valor de R\$ xx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá formalizar por escrito, à CONTRATANTE, a conclusão do objeto, que terá até 15 (quinze) dias para agendar o recebimento provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.
2. O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria conjunta do fiscal com o responsável técnico.
3. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b, e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo.
2. No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE, regularizar o problema.
3. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação formal por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.
4. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, nos casos do artigo 57, § 1º, Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.
3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
 4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do “Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus” nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499> e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula nona (das condições de pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerência do Contrato será exercida pelo diretor, ou seu substituto, do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) da Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN), especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 11 do Decreto nº 9507/2018, e art. 41, da IN nº 05/2017.
 - 1.1. A CONTRATANTE efetuará diretamente ou, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, contratará empresa especializada/profissional habilitado para assistir a fiscalização dos serviços, a qualquer hora e em toda a área abrangida pela contratação.
 - 1.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o andamento dos serviços e todos os devidos esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
 - 1.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência, sendo que o seu descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de uma infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º, da Resolução nº 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº xx (xx);

b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx/xx/2020;

c) Processo Administrativo nº 0001026-63.2020.4.03.8002; e

d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx e e-mail [xx](#).

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

1. As comunicações feitas pela CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica.
1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e

recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, à CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx, e-mail xx.

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 156/2012 – CNJ

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/04/resol_gp_156_2012.pdf

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ (ALTERADA PELA RES. 183/2013)

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/04/inst_normativa_169.pdf

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 156/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

DECLARAÇÃO

(A Declaração deverá ser preenchida para as funções de)

Eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, residente na _____, funcionário da empresa _____, exercendo a função de chefe dos funcionários que prestam serviços junto ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, DECLARO, sob as penas da lei, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas nos arts. 1º e 2º, da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Campo Grande, MS, _____ de _____ 2020.

(assinatura)

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2020, que a empresa..... tem como atividade preponderante a prestação de serviços de, sendo para fins do Artigo 511 da CLT, tutelada pelo Dissídio Coletivo / Convenção Coletiva da Categoria dos....., que tem como data-base.....

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

OBS.: O licitante deverá encaminhar juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Declaração, conforme modelo acima.

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2016 – CJF

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

<https://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/48870/INN%20001-2016.pdf?sequence=1>

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PLANILHAS PREENCHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1) ORÇAMENTO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL CORUMBÁ - ENTREGA PRÉDIO LOCADO - REPAROS								
Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)	Valor com BDI (26,01%) (R\$)	Código	Referência
1	MÃO DE OBRA							
1.1	ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT EXECUÇÃO)	Und	1,000	R\$ 226,50	R\$ 226,50	R\$ 285,41	-	Crea MS
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,000	R\$ 73,07	R\$ 1.461,40	R\$ 1.841,51	90777	SINAPI
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,000	R\$ 18,19	R\$ 5.820,80	R\$ 7.334,79	90776	SINAPI
TOTAL DE MÃO DE OBRA (ITEM 1)				TOTAL	R\$ 7.508,70	R\$ 9.461,71		
2	CAÇAMBAS / ANDAIMES							
2.1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS JOGOS DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE COM PLATAFORMAS, RODÍZIOS E TRAVA E TRANSPORTE, CADA COM COM 5,0M DE ALTURA	mês	2,000	R\$ 376,63	R\$ 753,26	R\$ 949,18		JFMS - SINAPI
2.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP. = 4m³	Unid.	6,000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.663,33	5.55	SINDUSCON/MS
TOTAL DE ANDAIME / CAÇAMBAS PARA ENTULHO (ITEM 2)				TOTAL	R\$ 2.073,26	R\$ 2.612,51		
3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO							
3.1	PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO							
3.1.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS DO EXTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	20,000	R\$ 29,17	R\$ 583,40	R\$ 735,14	33.01.28	CPOS
3.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E / OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	200,000	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00	R\$ 3.611,45	96126	SINAPI
3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR AMARELO PADRÃO EXISTENTE (CLARO E ESCURO)	m²	900,000	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00	R\$ 11.987,33	88489	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 12.962,40	R\$ 16.333,92		
3.2	PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO / LAJE							
3.2.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS INTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	m	10,000	R\$ 29,17	R\$ 291,70	R\$ 367,57	33.01.28	CPOS
3.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NOS LOCAIS (INTERNA OU EXTERNA) QUE FORAM RETIRADOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU LOCAIS QUE PRECISEM DE CORREÇÕES QUE A MASSA DE PINTURA NÃO RESOLVA	m²	20,000	R\$ 26,81	R\$ 536,20	R\$ 675,67	87530	SINAPI
3.2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E/OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	m²	40,000	R\$ 11,75	R\$ 470,00	R\$ 592,25	88497	SINAPI
3.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO PADRÃO EXISTENTE	m²	800,000	R\$ 10,57	R\$ 8.456,00	R\$ 10.655,41	88489	SINAPI
3.2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	90,000	9,33	R\$ 839,70	R\$ 1.058,11	88486	SINAPI

				SUB-TOTAL	R\$ 9.753,90	R\$ 13.349,00		
TOTAL DE PINTURA DA EDIFICAÇÃO (ITEM 3)				TOTAL	R\$ 22.716,30	R\$ 29.682,92		
4	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAIS							
4.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS (E AS PORTAS DAS DIVISÓRIAS) EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m²	420,000	R\$ 22,16	R\$ 9.307,20	R\$ 11.728,00	72178	SINAPI
TOTAL DE RETIRADA DE DIVISÓRIAS (ITEM 4)				TOTAL	R\$ 9.307,20	R\$ 11.728,00		
5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (CONDENSADORA E EVAPORADORA)					Como o valor foi cotado no banco de preços não foi inserido o BDI, pois lá são preços e não custos como no SINAPI		
5.1	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 12000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 158,64	R\$ 317,28	R\$ 317,28	Banco de Preços	SEI 5672580
5.2	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 24000BTUS	Unid.	3,000	R\$ 197,67	R\$ 593,01	R\$ 593,01	Banco de Preços	SEI 5672581
5.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 30000BTUS	Unid.	1,000	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Banco de Preços	SEI 5672582
5.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 36000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 279,00	R\$ 558,00	R\$ 558,00	Banco de Preços	SEI 5672583
5.5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 48000BTUS	Unid.	3,000	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Banco de Preços	SEI 5672584
5.6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO (CONDENSADOR E EVAPORADOR) 60000BTUS	Unid.	2,000	R\$ 328,50	R\$ 657,00	R\$ 657,00	Banco de Preços	SEI 5672585
TOTAL DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT-ITEM 5 (CONDENSADORAS E EVAPORADORAS)				TOTAL	R\$ 3.245,29	R\$ 3.245,29		
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R\$ 56.730,44		

2) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MS							
SERVIÇOS: Reparos no Prédio Subseção Judiciária de Corumbá - SJMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 dias		60 dias		
		% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR		
1	MÃO DE OBRA	16,68% R\$ 9.461,71	50,00% R\$ 4.730,86	50,00% R\$ 4.730,86			
2	CAÇAMBA PARA ENTULHO / ANDAIME	4,61% R\$ 2.612,51	50,00% R\$ 1.306,26	50,00% R\$ 1.306,26			
3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO	52,32% R\$ 29.682,92	50,00% R\$ 14.841,46	50,00% R\$ 14.841,46			
4	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	20,67% R\$ 11.728,01	100,00% R\$ 11.728,01				
5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (CONDENSADORA E EVAPORADORA)	5,72% R\$ 3.245,29	100,00% R\$ 3.245,29				
	TOTAL	100,00% R\$ 56.730,44	63,20% R\$ 35.851,87	36,80% R\$ 20.878,57			

3) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

1.2	CÓDIGO	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
03.SEDI.ECOM.100/01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000	71,35	71,35
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,35	0,35
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,07	0,07
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,57	0,57
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,72	0,72
					Valor unitário (R\$):	73,07
1.3	CÓDIGO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
03.SEDI.ECOM.099/01	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,0000000	16,50	16,50
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,35	0,35
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,07	0,07
INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,08	0,08
INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,95	0,95
COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,24	0,24
					Valor unitário (R\$):	18,19
2.1	CÓDIGO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
INSUMO	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO TUBULAR DE ENAIXAR, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M.	MXMÊS	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 20,63	R\$ 10,32
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 13,58	R\$ 1,36
COMPOSIÇÃO	88316	TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIAMETRO MAIOR QUE 40 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM, MANUAL, 30 M. AF 06_2015	H	13,40	R\$ 0,37	R\$ 4,96
COMPOSIÇÃO	SC ANDAIMES	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME 1,5X1M	UN	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
COMPOSIÇÃO	SC ANDAIMES	RODIZIO SIMPLES PARA ANDAIME COM TRAVA	JOGO	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
COMPOSIÇÃO	SC ANDAIMES	PLATAFORMA PARA ANDAIME 1,5X1M	UN	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
					TOTAL	R\$ 376,63
3.1.1	CÓDIGO	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS DO EXTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
	10140	Pintor	h	0,50	8,46	8,24
	10141	Ajudante de pintor	h	0,50	6,24	6,08
	24007	Emulsão acrílica para vedação de trincas, ref. Selatrinca Suvinil I 0,1200	l	0,12	67,85	8,14
	24008	Fita auto-adesiva em poliéster de 5 cm, para trincas, ref. Fitafix ou equivalente	m	1,03	2,80	2,88
	38001	Diluyente aguarraz, ref. Suvinil, Luksnova, Nutrielli ou equivalente	l	0,03	8,27	0,25

	38014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	unid	0,30	0,50	0,15
	38058	Impermeabilizante acrílico, ref. Suviflex ou equivalente	l	0,18	15,07	2,71
	38061	Líquido de fundo (fundo preparador)	l	0,06	11,92	0,72
						29,17
3.1.2	CÓDIGO	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E / OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.PINT.ACRI.001/01	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2			
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600000	0,77	0,05
INSUMO	4056	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0,1640000	35,31	5,79
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3860000	18,44	7,12
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	14,13	1,37
					Valor unitário (R\$):	14,33
3.1.3	CÓDIGO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014, NA COR AMARELO PADRÃO EXISTENTE (CLARO E ESCURO)	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.PINT.INTE.008/01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			
INSUMO	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	18,63	6,15
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870000	18,44	3,45
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	14,13	0,97
					Valor unitário (R\$):	10,57
3.2.1	CÓDIGO	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA, EM TODOS LOCAIS INTERNOS DO PRÉDIO QUE TENHAM TRINCAS	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
	10140	Pintor	h	0,50	8,46	8,24
	10141	Ajudante de pintor	h	0,50	6,24	6,08
	24007	Emulsão acrílica para vedação de trincas, ref. Selatrinca Suvinil 10,1200	l	0,12	67,85	8,14
	24008	Fita auto-adesiva em poliéster de 5 cm, para trincas, ref. Fitafix ou equivalente	m	1,03	2,80	2,88
	38001	Diluente aguarraz, ref. Suvinil, Luksnova, Nutrielli ou equivalente	l	0,03	8,27	0,25
	38014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	unid	0,30	0,50	0,15
	38058	Impermeabilizante acrílico, ref. Suviflex ou equivalente	l	0,18	15,07	2,71
	38061	Líquido de fundo (fundo preparador)	l	0,06	11,92	0,72
						29,17
3.2.2	CÓDIGO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NOS LOCAIS (INTERNA OU EXTERNA) QUE FORAM RETIRADOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU LOCAIS QUE PRECISEM DE CORREÇÕES QUE A MASSA DE PINTURA NÃO RESOLVA	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.REVE.MUEI.002/02	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2			
COMPOSICAO	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0376000	430,93	16,20
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700000	17,43	8,19
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	14,18	2,42

					Valor unitário (R\$):	26,81
3.2.3	CÓDIGO	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM DESCASCADOS E/OU PRECISAREM CORRIGIR IMPERFEIÇÕES	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.PINT.INTE.016/01	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,77	0,08
INSUMO	4051	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,0489000	87,90	4,30
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	18,44	5,75
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	14,18	1,62
					Valor unitário (R\$):	11,75
3.2.4	CÓDIGO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO PADRÃO EXISTENTE	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.PINT.INTE.008/01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			
INSUMO	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	18,63	6,15
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870000	18,44	3,45
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	14,13	0,97
					Valor unitário (R\$):	10,57
3.2.5	CÓDIGO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
01.PINT.INTE.005/01	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			
INSUMO	7345	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,3300000	16,10	5,31
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	18,44	3,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0620000	14,13	0,88
					Valor unitário (R\$):	9,33
4.1	CÓDIGO	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAIS	MÊS	COEF	PREÇO UNIT	PREÇO X COEF
NÃO AFERIDA	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2			
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	18,47	22,16
					Valor unitário (R\$):	22,16

4) TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	COMPOSIÇÃO BDI		
Cálculo do BDI			Resultado
Adm. Central	AD	5,00	26,01
Desp financeiras	DF	0,50	
Risco, seguros	R	1,00	
Taxa de tributos	I	8,65	
Lucro	L	8,00	
ISS	5		
PIS	0,65		
COFINS	3		
TAXA DE TRIBUTOS	8,65		

	ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO		
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
	GRUPO A		
	A1	INSS	0,00%
	A2	SESI	1,50%
	A3	SENAI	1,00%
	A4	INCRA	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%
	A6	Salário-educação	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	A8	FGTS	8,00%
	A9	SECONCI	1,00%
	A	TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS	17,80%
	GRUPO B		
	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%
	B2	Feriados	4,53%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%
	B4	13º Salário	11,15%
	B5	Licença Paternidade	0,09%
	B6	Faltas Justificadas	0,74%
	B7	Dias de Chuva	1,31%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%
	B9	Férias Gozadas	13,46%
	B10	Salário Maternidade	0,03%
	B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	50,33%
	GRUPO C		
	C1	Aviso Prévio Indenizado	8,62%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%
	C3	Férias Indenizadas	0,97%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,20%
	C5	Indenização Adicional	0,72%
	C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A	15,71%
	GRUPO D		
	D1	Reincidência de A sobre B	8,96%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,73%
	D	Total da Taxas de incidências e reincidências	9,69%
		TOTAL (A+B+C+D)	93,53%
	SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS		



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/06/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5709246** e o código CRC **30661C6E**.